

26 FEV 1989

125

Escolha dos auxiliares é livre

Concurso

Cada senador tem o direito de contratar, para servir em seu gabinete, até três secretários parlamentares e um "assessor personalizado", e os deputados, até um total de dez auxiliares, desde que cada um tenha a remuneração mínima pela função fixada pela Câmara, e no total e despesa não ultrapasse uma verba mensal, hoje de NCzs 4.195,82.

Esses são os auxiliares pessoais dos parlamentares — pouco mais de 300 no Senado e cerca de 3.000 na Câmara — contratados segundo o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e os únicos que, hoje, podem ingressar sem concurso público nas duas Casas. Desde as denúncias de centenas de nomeações, sem concurso, nas duas Casas, há pouco mais de quatro anos, asseguram, não houve mais nenhuma nomeação. No Senado só foram preenchidos, por concurso, nesse período, cargos de taquígrafo e de assessor legislativo. Na Câmara, seu ex-presidente, Ulysses Guimarães, não autorizou nem a realização de

concurso para o preenchimento de cerca de 50 cargos criados na Assessoria Legislativa e considerados pelos deputados muito necessários.

Os auxiliares dos gabinetes dos parlamentares são contratados pelo regime da CLT e pagos pelas respectivas Casas, mas assinam contrato especial de trabalho, pelo qual fica claro que exercem função temporária e de confiança, podendo ser demitidos a qualquer momento, e que, em qualquer caso, o vínculo empregatício se extingue com o fim do mandato do deputado ou senador a que servem. A escolha desses auxiliares é livre. Um senador, ao assumir o cargo, pode indicar quem quiser para secretários e para assessor e encaminhar os nomes para a Primeira Secretaria do Senado. Ela mandará proceder à contratação. Os indicados são submetidos apenas a exames médico e psicotécnico. No caso do assessor, o nome tem que ser aprovado, porém, por uma comissão designada pelo Senado, porque o candidato precisa ter nível su-

ESTADO DE SÃO PAULO

perior e ser formado há pelo menos cinco anos.

No caso da Câmara, o procedimento é semelhante. Tem que ser observado apenas o Ato nº 87, que fixa em dez o máximo de lotação em cada gabinete. O deputado pode escolher entre contratar quatro ou seis auxiliares, mais bem pagos, ou até dez, com salário menor. A Câmara não interfere nas escolhas, apenas proíbe que funcionários do seu quadro permanente exerçam essas funções. E no dia 31 de dezembro do ano em que termina a Legislatura (fim do mandato dos deputados), expede automaticamente aviso prévio a todos os secretários e paga-lhes um mês de férias. Cabe aos novos deputados ou aos reeleitos mandar as listas de nomes para as novas contratações. Como a maior parte dos deputados normalmente não consegue se reeleger, de quatro em quatro anos mais de mil servidores desempregados costumam travar uma desesperada luta para tentar conseguir a recontratação, com os novos deputados.